

SISTEMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

(PI 2.3 E 11.1)

CA 9.03.2015

Versão Definitiva
Consulta escrita

Maio.2015

TIPOLOGIAS DE INVESTIMENTOS

As tipologias de investimentos de modernização e capacitação (incluindo formação) da Administração Pública abrangidas pelo presente documento são as que concorram para os seguintes objetivos específicos:

- Reduzir os custos de contexto, através (i) do reforço da disponibilidade, bem como fomento da utilização, de serviços em rede e (ii) da melhoria da eficiência da Administração Pública, com enquadramento no “*Objetivo Temático 2 - Melhoria do acesso às TIC [Tecnologias de Informação e Comunicação], bem como a sua utilização e a sua qualidade*” do Portugal 2020, sendo executado através da “*Prioridade de Investimento 2.3 - reforço das aplicações TIC na Administração Pública em linha, aprendizagem em linha, infoinclusão, cultura em linha e saúde em linha*”, mencionada na alínea a) do artigo 82.º do Regulamento Específico da Competitividade e Internacionalização (RECI);
- Qualificar a prestação do serviço público, quer através da capacitação dos serviços, designadamente através do conhecimento efetivo das realidades em que intervém, quer através da formação dos trabalhadores em funções públicas, o qual se enquadra no “*Objetivo Temático 11 - Reforço da capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e da eficiência da Administração Pública*” do Portugal 2020, a fim de executar a “*Prioridade de Investimento 11.1 - realizar reformas, legislar melhor e governar bem*”, mencionada na alínea b) do artigo 82.º do RECI.

BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários abrangidos pelo presente documento, bem como os critérios de alocação aos Programas Operacionais financiadores, são os seguintes:

- No âmbito do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização são financiadas as operações promovidas pela seguinte tipologia de beneficiários:
 - As entidades da administração central do Estado;
 - As entidades públicas empresariais prestadoras de serviços públicos;
 - Outros níveis da administração ou outras entidades públicas e privadas, em atividades sem fins lucrativos, no âmbito de protocolos celebrados com a administração central.
- No âmbito dos Programas Operacionais Regionais do Continente são financiadas as operações promovidas pela seguinte tipologia de beneficiários, em função da respetiva localização ao nível das NUTS II:
 - As entidades da administração desconcentrada do Estado;
 - As entidades da administração local;
 - As agências de desenvolvimento regional de capitais maioritariamente públicos;
 - Outros níveis da administração ou outras entidades públicas e privadas, em atividades sem fins lucrativos, no âmbito de protocolos celebrados com a administração desconcentrada e ou com a administração local:
- As operações de natureza multirregional são financiadas pelo Programa Operacional Competitividade e Internacionalização;
- As operações de implementação de novos modelos integrados de atendimento descentralizado na Administração Pública, designadamente lojas do cidadão, espaços do cidadão e serviços itinerantes, são financiadas pelos Programas Operacionais Regionais do Continente.

CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE/ELEGIBILIDADE

São suscetíveis de apoio no âmbito do presente sistema as operações que obedçam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Sejam objeto de uma caracterização técnica e de um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados, e que incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o grau de execução da operação e os progressos realizados;
- b) Garantam a sustentabilidade da intervenção após a cessação do apoio, através da apresentação de um plano que identifique a incorporação dos seus resultados nas atividades do beneficiário;
- c) Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação.

No caso de operações em copromoção, devem ainda ser verificados os seguintes critérios:

- a) Envolver pelo menos dois beneficiários;
- b) Ser nomeado um beneficiário líder, ao qual compete assegurar a coordenação global da operação e a interlocução dos vários beneficiários junto das autoridades de gestão em tudo o que respeite à gestão técnica, administrativa e financeira da operação;
- c) Existir um acordo escrito entre as entidades envolvidas, explicitando o âmbito da cooperação, a identificação do beneficiário líder, a responsabilidade conjunta entre as partes, deveres e direitos das partes, e questões inerentes à propriedade final dos bens de equipamento adquiridos ou desenvolvidos no âmbito da execução da operação.

Para efeitos do disposto na alínea c), encontra-se prevista, no n.º 3 do artigo 94.º do RECI, a possibilidade dos apoios serem concedidos na modalidade de “operação pré-formatada”, entendida como uma operação de adesão a outras operações já concretizadas ou a implementar e cuja candidatura assume um formato estandardizado e predefinido, com base em parâmetros estruturantes, para a modernização e capacitação da Administração Pública, a que o beneficiário pode aderir.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A - Operações de modernização e capacitação da Administração Pública

No caso das operações relativas à modernização e capacitação da Administração Pública (compreendendo ou não ações de formação associadas), os critérios de seleção são os seguintes:

- a) **Qualidade da operação**, tendo em conta o contributo para (i) a eficiência da atividade administrativa do beneficiário, (ii) o grau de inovação ou de replicabilidade da operação e (iii) a capacidade de concretização de operações de modernização e de capacitação da Administração Pública;
- b) **Impacto da operação**, considerando o contributo para a (i) concretização dos Indicadores de Resultado fixados para os Programas Operacionais (PO), (ii) integração de serviços públicos e para as estratégias e objetivos de políticas públicas de modernização e capacitação da Administração Pública e (iii) melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas.

No presente âmbito, a metodologia de cálculo para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = a A + b B$$

Sendo:

A = Qualidade da Operação

B = Impacto da Operação

E a e b os respetivos ponderadores

E tendo em conta os seguintes intervalos de ponderação:

Critérios		Ponderadores	
		Mínimo	Máximo
	A	0,30	0,70
	B	0,30	0,70

A. Qualidade da Operação

O presente critério pretende avaliar se a entidade beneficiária demonstra capacidade para concretização de operações de modernização e de capacitação da Administração Pública, bem como se a operação está bem estruturada e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que pretende atingir, designadamente ao nível da organização interna do beneficiário, avaliando ainda o grau de inovação ou de replicabilidade da operação, sendo para o efeito utilizados os seguintes subcritérios:

- A1 - Contributo para eficiência da atividade administrativa do beneficiário;
- A2 - Grau de inovação ou de replicabilidade da operação;
- A3 - Capacidade de concretização de operações de modernização e de capacitação da Administração Pública.

Em que:

$$A = a_1 A1 + a_2 A2 + a_3 A3$$

Sendo a_1 , a_2 e a_3 os respetivos ponderadores, com os seguintes intervalos de variação:

		Ponderadores	
		Mínimo	Máximo
Subcritérios	A1	0,25	0,60
	A2	0,20	0,45
	A3	0,15	0,35

Subcritério A1 – Contributo para eficiência da atividade administrativa do beneficiário

No presente subcritério pretende-se avaliar a qualidade e a coerência da operação, bem como os seus contributos para a organização interna do beneficiário, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- Qualidade e coerência da operação - através do qual se avalia se a operação está adequadamente formulada, tendo em conta o grau de consistência entre o diagnóstico, os objetivos, as atividades, os custos envolvidos e os resultados pretendidos;
- Efeitos na organização interna do beneficiário - através do qual se avalia as melhorias esperadas ao nível (i) do modelo organizacional e funcional, (ii) da simplificação, reengenharia e desmaterialização de processos e (iii) da intensidade de utilização das TIC.

Subcritério A2 – Grau de inovação ou de replicabilidade da operação

No presente subcritério pretende-se avaliar o grau de inovação ou de replicabilidade da operação, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- Grau de Inovação da operação – avaliado em função do Âmbito da Inovação (nova para a entidade, para o setor ou para a Administração Pública) e da Natureza da Inovação (radical ou incremental);
- Potencial de demonstração e disseminação de resultados – avaliado em função da capacidade revelada pela operação para disseminar os resultados para outras entidades públicas.

Subcritério A3 - Capacidade de concretização de operações de modernização e de capacitação da Administração Pública

No presente subcritério pretende-se avaliar o grau de execução e de concretização de resultados de operações apoiadas no Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) ou em anteriores concursos/convites, quando aplicável, bem como a capacidade pré-instalada da entidade para a implementação e sustentabilidade da operação em análise, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- Grau de execução e de concretização de resultados operações apoiadas no Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) ou em anteriores concursos/convites – através do qual se avaliam os níveis de execução física e financeira de operações anteriormente apoiadas, quando aplicável;
- Capacidade pré-instalada da entidade para a implementação e sustentabilidade da operação – através do qual se avalia a capacidade e competências do beneficiário para garantir a implementação e a sustentabilidade da operação.

B. Impacto da Operação

O presente critério pretende avaliar o contributo da operação para a integração de serviços públicos e para as estratégias e objetivos de políticas públicas de modernização e capacitação da Administração Pública, para a concretização dos Indicadores de Resultado fixados para os PO, bem como para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas, sendo para o efeito utilizados os seguintes subcritérios:

- B1 - Contributo da operação para os Indicadores de Resultado do PO e para outros Domínios Temáticos;
- B2 - Contributo para a integração de serviços públicos e para as estratégias e objetivos de políticas públicas de modernização e capacitação da Administração Pública;
- B3 - Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas.

Em que:

$$B = b_1 B1 + b_2 B2 + b_3 B3$$

Sendo b_1 , b_2 e b_3 os respetivos ponderadores, com os seguintes intervalos de variação:

		Ponderadores	
		Mínimo	Máximo
Subcritérios	B1	0,15	0,45
	B2	0,20	0,50
	B3	0,20	0,60

Subcritério B1 – Contributo da operação para os Indicadores de Resultado do PO e para outros Domínios Temáticos

No presente subcritério pretende-se avaliar o contributo da operação para os Indicadores de Resultado do PO e para os outros Domínios Temáticos, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- Contributo para os indicadores de resultado dos PO - avaliado em função da relevância da operação para os indicadores de resultado dos PO;
- Contributo para outros Domínios Temáticos - avaliado em função do contributo da operação para os Domínios Temáticos Inclusão Social e Emprego, Capital Humano e Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.

Subcritério B2 - Contributo para a integração de serviços públicos e para as estratégias e objetivos de políticas públicas de modernização e capacitação da Administração Pública

No presente subcritério pretende-se avaliar o contributo da operação para a política nacional para a modernização e capacitação da Administração Pública e para a integração de serviços públicos, bem como o grau de envolvimento e participação das entidades beneficiárias em redes de cooperação permanentes com outras entidades públicas, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- Participação em redes de cooperação permanentes com outras entidades públicas - avaliada em função da adequação das parcerias estabelecidas pelos beneficiários nas fases de investimento e de funcionamento;
- Contributo para a integração de serviços públicos - avaliado em função do grau de integração de serviços, processos e recursos, com outras entidades públicas;
- Contributo para a política nacional para a modernização e capacitação da Administração Pública - avaliado em função do grau de enquadramento e concretização dos objetivos estabelecidos em matéria de modernização e capacitação administrativas.

Subcritério B3 - Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas

No presente subcritério pretende-se avaliar o contributo da operação para a acessibilidade dos cidadãos e das empresas aos serviços da Administração Pública, tendo em conta o impacto da operação na relação entre os cidadãos e as empresas e a Administração Pública ao nível da prestação de serviços, e a própria população-alvo beneficiada com a operação, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- Acessibilidade e interação dos cidadãos e das empresas com os serviços da Administração Pública – através do qual se avalia a orientação dos objetivos fundamentais da operação para melhoria das condições de acesso dos cidadãos e das empresas aos serviços prestados pela entidade, considerando igualmente a relevância dos serviços prestados;
- População-Alvo beneficiada com a operação – através do qual se avalia o impacto da operação na população potencialmente destinatária.

B - Ações de formação da Administração Pública

Para as operações de formação não associadas a operações de modernização e capacitação da Administração Pública, os critérios a ter em conta são os seguintes:

- a) **Qualidade da operação**, tendo em conta a adequação dos objetivos da formação à estratégia e necessidades identificadas pela entidade, a adequação das ações de formação ao perfil dos destinatários e a adequação dos conteúdos, duração e metodologias formativas propostas;
- b) **Impacto da operação**, tendo em conta os contributos da operação para a concretização dos Indicadores de Resultado fixados para os PO, bem como os contributos da formação para a capacitação dos beneficiários no exercício das suas atribuições e competências e a adaptação às mudanças organizacionais e tecnológicas.

No presente âmbito, a metodologia de cálculo para seleção das operações é baseada no indicador de MO, determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = a A + b B$$

Sendo:

A = Qualidade da Operação

B = Impacto da Operação

E a e b os respetivos ponderadores

E tendo em conta os seguintes intervalos de ponderação:

		Ponderadores	
		Mínimo	Máximo
Critérios	A	0,30	0,70
	B	0,30	0,70

A. Qualidade da Operação

O presente critério pretende avaliar se os objetivos e as ações de formação são adequados à estratégia e necessidades identificadas pela entidade e aos seus destinatários, sendo para o efeito utilizados os seguintes subcritérios:

- A1 - Adequação dos objetivos da formação à estratégia e necessidades identificadas pela entidade;
- A2 - Adequação das ações de formação ao perfil dos destinatários e adequação dos conteúdos, duração e metodologias formativas propostas.

Em que:

$$A = a_1 A1 + a_2 A2$$

Sendo a_1 e a_2 os respetivos ponderadores, com os seguintes intervalos de variação:

		Ponderadores	
		Mínimo	Máximo
Subcritérios	A1	0,30	0,70
	A2	0,30	0,70

Subcritério A1 - Adequação dos objetivos da formação à estratégia e necessidades identificadas pela entidade

No presente subcritério pretende-se avaliar a adequação dos objetivos da formação à estratégia e necessidades identificadas pela entidade, considerando, para o efeito, os seguintes parâmetros:

- Qualidade do diagnóstico de necessidades de formação;
- Coerência entre as ações de formação propostas e os objetivos estratégicos e operacionais da entidade.

Subcritério A2 - Adequação das ações de formação ao perfil dos destinatários e adequação dos conteúdos, duração e metodologias formativas propostas

No presente subcritério pretende-se avaliar a adequação das ações de formação aos seus destinatários, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- Adequação das soluções formativas aos objetivos e aos destinatários da formação;
- Qualidade técnico-pedagógica das ações propostas;
- Qualidade das metodologias de avaliação dos formandos e dos resultados das ações de formação.

B. Impacto da Operação

No presente critério pretende-se avaliar os impactos da formação na capacidade dos beneficiários exercerem as suas competências e se adaptarem às mudanças organizacionais e tecnológicas, bem como o contributo para a concretização dos Indicadores de Resultado fixados para os PO, sendo para o efeito utilizados os seguintes subcritérios:

- B1 - Contributo da operação para os Indicadores de Resultado do PO e para outros Domínios Temáticos;
- B2 - Contributos da formação para a capacitação dos beneficiários no exercício das suas atribuições e competências;
- B3 - Contributos da formação para adaptação às mudanças organizacionais e tecnológicas.

Em que:

$$B = b_1 B1 + b_2 B2 + b_3 B3$$

Sendo b_1 , b_2 e b_3 os respetivos ponderadores, com os seguintes intervalos de variação:

		Ponderadores	
		Mínimo	Máximo
Subcritérios	B1	0,10	0,60
	B2	0,20	0,70
	B3	0,20	0,70

Subcritério B1 – Contributo da operação para os Indicadores de Resultado do PO e para outros Domínios Temáticos

No presente subcritério pretende-se avaliar o contributo da operação para os Indicadores de Resultado do PO e para outros Domínios Temáticos, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- Contributo para os indicadores de resultado dos PO - avaliado em função da relevância da operação para os indicadores de resultado dos PO;
- Contributo para outros Domínios Temáticos - avaliado em função do contributo da operação para os Domínios Temáticos Inclusão Social e Emprego, Capital Humano e Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.

Subcritério B2 - Contributos da formação para a capacitação dos beneficiários no exercício das suas atribuições e competências

No presente subcritério pretende-se avaliar o contributo da formação para o incremento das competências do beneficiário e a implementação das reformas pretendidas, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- Contributos da formação para o exercício das competências próprias do beneficiário;
- Contributos da formação para a implementação de reformas em áreas-chave das políticas públicas de modernização administrativa.

Subcritério B3 - Contributos da formação para adaptação às mudanças organizacionais e tecnológicas

No presente subcritério pretende-se avaliar o contributo da formação para a capacidade de adaptação do beneficiário às mudanças organizacionais e tecnológicas, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- Desenvolvimento de competências profissionais orientadas para processos de mudança organizacional, designadamente no domínio da gestão (estratégica e operacional) e da inovação organizacional, quando aplicável;
- Desenvolvimento de competências profissionais orientadas para processos de mudança tecnológica, designadamente nos domínios da sociedade da informação, quando aplicável.